

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ATA DA 46ª SESSÃO**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 14h30min, na Coordenação dos Juizados Especiais - COJE, localizada na sala 314 Sul do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA, reuniram-se a Excelentíssima Desembargadora IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ, na qualidade de Presidente, o Excelentíssimo Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, o Excelentíssimo Desembargador BALTAZAR MIRANDA SARAIVA, na qualidade de Suplente da Excelentíssima Desembargadora CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO, e o Excelentíssimo Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, para a realização da 46ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Também compareceram as Excelentíssimas Juízas de Direito NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZADANTAS, ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA e MARIALÚCIA COELHO MATOS, integrantes, respectivamente, da Primeira e Segunda Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento. Em seguida, abriu os trabalhos em análise da pauta proposta, qual seja: Item 1. Processo nº TJ-ADM-2018/43639. Pedido de remoção do servidor JEREMIAS LOBO DE ALMEIDA CASTRO, Técnico Judiciário, cadastro nº 902.218-0, lotado atualmente na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Capital, uma vez que sua esposa foi aprovada em cargo público para a Comarca de Brumado. Após análise dos dados apresentados pela COJE, baseados no quanto disposto na Resolução nº 53, de 17 de outubro de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os Conselheiros pugnaram, por maioria, pelo indeferimento do pedido, uma vez que a situação concreta não se enquadra na hipótese prevista no art. 3º, III, "a", por não ter havido prévio deslocamento de cônjuge no interesse da Administração. Item 2. Processo nº TJ-ADM-2018/35271. Pedido de remoção do servidor LUIZ SERGIO CARNEIRO MOREIRA, Técnico Judiciário, cadastro nº 904.153-2, que, lotado atualmente na Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Riachão do Jacuípe, por motivo de saúde de sua genitora, solicita sua transferência para a Comarca de Feira de Santana. Os Conselheiros decidiram retirar o presente item de pauta, para oportunizar ao servidor o esclarecimento de questões comprobatórias relacionadas à necessária dependência da genitora, conforme previsto art. 3º, III, "b", da Resolução nº 53/2012. Item 3. Processo nº TJ-ADM-2018/33027: pedido de remoção ou designação do servidor ALEXANDRE SOBRAL DE ATHAYDE, Atendente Judiciário, cadastro nº 900.094-1, lotado atualmente no Juizado Especial Cível de Apoio de Camaçari, por motivo de saúde, para a Comarca de Salvador. Após a análise dos autos, bem como das informações apresentadas pela COJE, os Conselheiros pugnaram, por maioria, pelo indeferimento do pedido, uma vez que o servidor prestou o concurso para a Comarca de Camaçari, onde tem obrigação de residir, conforme preconiza o art. 262, X, da Lei nº 10.845/2007, bem como em razão de, nos termos do relatório da Junta Médica Oficial do TJBA, existir tratamento ortopédico e fisioterápico na localidade de lotação do servidor. Item 4. Processo nº TJ-ADM-2018/40794: pedido de remoção ou designação do servidor EMANUEL MATOS DE SANTANA, Técnico Judiciário, cadastro nº 903.954-6, que, lotado na 2ª Vara Criminal de Lauro de Freitas e vinculado à Vara do Sistema dos Juizados Especiais de São Francisco do Conde, solicita sua transferência para as Comarcas de Lauro de Freitas ou Salvador. Os Conselheiros pugnaram, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido, uma vez que, embora a Vara do Sistema dos Juizados Especiais de São Francisco do Conde não tenha sido instalada, com a Resolução nº 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça, toda sistemática relacionada à lotação de servidores do Judiciário foi modificada, sendo certo que não há mais falar em vinculação estrita entre uma determinada Comarca e seu quadro funcional, desaparecendo, inclusive, a distinção rígida outrora existente entre Justiça Comum e os Juizados Especiais. Por fim, cumpre salientar que o indeferimento não causará qualquer prejuízo ao servidor, uma vez que este, atualmente, ocupa o cargo de Assessor de Juiz em Lauro de Freitas, não se vislumbrando qualquer risco concreto de modificação em sua lotação atual, a menos que haja a perda do cargo comissionado. Item 5. Processo nº TJ-ADM-2016/08191: sugestão do Magistrado TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA, da Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Senhor do Bonfim, no sentido de que seja editado ato normativo, com vistas a que os depósitos judiciais deem lugar a depósitos realizados na própria conta da parte. Os Conselheiros indeferiram o pedido, uma vez que a matéria é de natureza judicante, não havendo possibilidade de interferência do Conselho na seara. Item 6. O que ocorrer. O Magistrado Paulo Chenaud manifestou sua inquietação com o aumento de casos novos nas Varas do Sistema Juizados Especiais, bem como com a demanda represada nos Juizados Especiais Adjuntos. O Coordenador externou, ainda, a preocupação com o volume de processos nas Turmas Recursais, e anunciou as dificuldades no cumprimento das Metas Nacionais, determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente a referente a julgar mais processos do que os distribuídos. Sugeriu, então, a análise da possibilidade de criação de mais duas Turmas Recursais. O Conselho solicitou a consolidação do Relatório Gerencial, publicado mensalmente no Diário da Justiça Eletrônico, aos dados de casos remanescentes, para apresentação na próxima reunião. Em seguida, a Presidente informou sobre a existência de um requerimento da 6ª Turma Recursal, no sentido da revogação, pelo Conselho, de recomendações adotadas pelo Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais no encontro realizado em 30 de julho de 2018. Neste ponto, entendeu o Conselho que, considerando que as recomendações foram aprovadas pelo Colégio de Magistrados, somente tal Colegiado poderia cancelá-las. Assim, à unanimidade, o Conselho não conheceu do pedido. Em relação à apresentação do projeto Queixa Cidadã, aprovado na Reunião de Análise Estratégica - RAE, como projeto para ampliação do acesso à justiça, foi deliberado que a apresentação ocorrerá na próxima sessão do Conselho. Por fim, a Presidente informou a existência de quatro ofícios, enviados pelas juízas integrantes das Turmas Recursais, com solicitações destinadas ao aprimoramento destas, que também serão objeto de análise na próxima reunião. A Presidente agradeceu aos demais Conselheiros pela paciência e comprometimento e às Magistradas presentes pela participação e colaboração nas discussões, encerrando a sessão. Nada mais tendo sido tratado, (_____) Cláudio José de Faria Lemos, secretário) encerro a presente ata devidamente assinada por sua Presidente, pelos membros do Conselho Superior Juizados Especiais e pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais.

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
Presidente

ROBERTO MAYNARD FRANK
Desembargador

BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Desembargador

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais